Alcindo A. Camargo

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 21 de junho de 1.966

Alcindo A. Camargo
Prefeito Municipal

Secretário

Lei nº 15/66.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo em abrir para o corrente exercício, o crédito especial de Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), para auxilio na aquisição de pensa ao Bispo da Diocese de Guarapuava, ora criada, da qual êste Município passou à fazer parte.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 21 de junho de 1.966

Alcindo A. Camargo
Prefeito Municipal
Castelnuovo
Secretário

Lei nº 16/66.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-